Política de Gestão de Risco de Liquidez

Área de Risco

Versão 2026

Esse documento é de propriedade do Grupo Menestys.

É proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização.

Sumário

Capítulo I. Objetivo e Abrangência 5
Seção I. Princípios 5
Capítulo II. Regras Gerais 7
Seção I. Responsabilidades 7
Seção II. Estrutura Funcional 8
Subseção I. Fóruns de Avaliação e Monitoramento dos Riscos 9
Subseção II. Fluxo de informações 9
Seção III. Política de Gestão do Risco de Liquidez 9
Subseção I. Fechamento de Mercados ou Iliquidez Excepcional dos Ativos 9
Subseção II. Fóruns, Comitês ou Organismos Equivalentes para Assuntos Referentes à Gestão do Risco de Liquidez 11
Subseção III. Hierarquia na Decisões 12
Subseção IV. Independência da Área de Risco 12
Subseção V. Gerenciamento de Conflito de Interesses 12
Subseção VI. Gerenciamento de Rompimento de Limites 12
Capítulo III. Metodologia do Processo 12
Seção I. Ativos dos Fundos 12
Subseção I. Tamanho da Posição versus Volume Negociado 12
Subseção II. Liquidity Duration 13
Subseção III. Liquidity Duration de Ativos Ilíquidos de Bolsa 14
Subseção IV. Liquidity Duration de Fundos de Terceiros 14
Subseção V. Avaliação de Liquidez de Fundos de Terceiros 15
Subseção VI. Volume Investido em Fundos de Terceiros 15
Subseção VII. Liquidity Duration de Ativos Utilizados Como Margem, Ajustes e Garantias 16
Seção II. Análise do Comportamento do Passivo dos Fundos 17
Subseção I. Resgates em Condições Ordinárias 17
Subseção II. Grau de Dispersão do Passivo 17
Subseção III. Prazo de Resgate e Janelas de Observação 17
Subseção IV. Alocadores, Distribuidores e Outros Gestores 18
Subseção V. Atenuantes e Agravantes 18

Seção III. Testes de Stress 18
Subseção I. Estudo de Efetividade do Teste de Stress 19
Subseção II. Teste de Stress 19
Capítulo IV. Disposições Gerais 20
Seção I. Soft e Hard Limits 20
Seção II. Proibições 20
Subseção I. Short Term Borrowings (OC CVM 10/18) 20
Seção III. Situações não Previstas nessa Política 20

Anexo I Controle de Versão
Anexo II 22 Documentos Vinculados a Esta Política
..... 23

Documentos Vinculados a Esta Política

Documentos	Finalidade
Política de Gestão de Risco	Definir política de gestão de risco consistente e passível de verificação que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes adequada para a política de investimento e estratégia do fundo sob gestão e da estratégia do Grupo Menestys.

Capítulo I. Objetivo e Abrangência

O Grupo Menestys**, constituído pela Menestys Gestora de Recursos Ltda.** (denominada "**Menestys**") e Morano Gestora de Recursos (Morano), apresenta a presente Política de Gestão de Risco de Liquidez ("Política"), a qual é vinculada à Política de Gestão de Risco. A presente Política foi elaborada de acordo com a legislação vigente e alinhado às Regras e Procedimentos do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (CAGRT).

Esta Política tem como objetivo disciplinar os procedimentos de controle e gerenciamento de liquidez dos ativos integrantes da carteira das classes abertas e das classes fechadas, que possuem em sua documentação previsão expressa de fluxo de pagamentos aos cotistas, quando couber, excetuando as classes exclusivas[1] sob gestão do Grupo **Menestys** a fim de mitigar tais riscos.

Apesar do Grupo Menestys adotar os procedimentos aqui descritos, ela não garante a eliminação dos riscos presentes da carteira dos Fundos[2].

Seção I. Princípios

- **Melhores Práticas**: o processo e a metodologia desta Política devem seguir as melhores práticas de mercado.

[1] Considera-se "Exclusiva" a classe ou subclasse de cotas constituída para receber aplicações exclusivamente de um único investidor profissional, de cotistas que possuam vínculo societário familiar ou de cotistas vinculados por interesse único e indissociável.

[2] Vide item III – Introdução da Política de Gestão de Risco.

- **Comprometimento**: os Colaboradores do Grupo Menestys, independentemente de sua função exercida, devem estar comprometidos em seguir as políticas, práticas e controles internos necessários ao cumprimento desta Política.

- **Consistência**: as informações a serem utilizados no processo de gestão de risco de liquidez devem ser obtidos de fontes externas independentes e seguir o princípio da Equidade. Quando da impossibilidade de os dados serem obtidos de fontes externas independentes, a metodologia e premissas devem ser únicas para todos os fundos. Os dados privados devem seguir metodologia devidamente documentada para a captura dos mesmos e deve ser passível de verificação por terceiros.

- **Compliance**: esta Política deve estar em conformidade com as Regras e Procedimentos da ANBIMA, bem como as metodologias e procedimentos adotados devem ser passíveis de verificação pelos administradores fiduciários dos fundos sob gestão do Grupo Menestys e da área de Supervisão da ANBIMA.

- **Transparência**: tanto esta Política quanto visitas para conhecer os procedimentos do Grupo Menestysestão disponíveis a todos os cotistas.

- **Formalismo**: o processo aqui descrito deve ser seguido pela área de gestão de risco e todos os documentos referentes às suas decisões devem ser guardados e passíveis de serem auditáveis.

Capítulo II. Regras Gerais

Seção I. Responsabilidades

Área/ Comitê	Responsabilidades
Risco	Revisar a presente Política anualmente ou quando achar necessário; Elaborar e executar os controles de gerenciamento do risco de liquidez nos termos dessa política; Apresentar ao Comitê de Investimentos os controles na frequência definida para cada fundo e as medidas tomadas; Encaminhar na frequência definida os relatórios de controle de liquidez; Notificar tempestivamente os membros do Comitê de Investimento e a Compliance os desenquadramentos; Notificar tempestivamente o administrador fiduciário, a área de Compliance e o Comitê de Investimentos nos casos de fechamento de mercado, atuando em conjunto com o administrador fiduciário nas ações requeridas; e Guardar toda a documentação que fundamenta o processo de gestão do risco de liquidez por pelo menos 5 (cinco) anos.
Compliance e Controles Internos	☐ Encaminhar aos administradores fiduciários uma cópia marcada das alterações da presente Política; ☐ Realizar o upload no SSM da presente Política até 15 dias após a sua alteração; ☐ Gerenciar o cumprimento das obrigações aqui assumidas; e ☐ Controlar o desenquadramento e o efetivo reenquadramento dos fundos.

Gestão	Seguir os limites de gestão do risco liquidez estabelecidos; Seguir as deliberações do comitê de investimento; e No caso de desenquadramento, atuar dentro do prazo estabelecido nesta Política para reenquadrar o fundo.
Comitê de Investimento	Aprovar as alterações a presente Política; Aprovar os limites de gestão do risco de liquidez; Analisar os controles de risco de liquidez e definir ações requeridas; Tomar decisão com relação aos níveis de ocupação e extrapolação dos limites de liquidez; Definir o plano de ação nos casos de fechamento dos mercados ou iliquidez excepcional dos ativos.
Relações com Investidores	Entrar em contato com as plataformas nos casos de fechamento de mercado ou iliquidez excepcional dos ativos para explicar o plano de ação a ser efetuado.

Seção II. Estrutura Funcional

A área de Risco é responsável pelo monitoramento/controle do gerenciamento do risco de liquidez.

A área de Risco responde exclusivamente para o Diretor de Risco, Compliance, PLD/FTP e Controles Internos. A área de Risco do Grupo Menestys é independente da área de gestão e possui autonomia para (i) definir os controles, análise e monitoramento dos riscos, e (ii) vetar operações que não estejam de acordo com as políticas do Grupo Menestys. É responsabilidade dessa área verificar o cumprimento desta Política.

Quanto as suas responsabilidades, vide Seção I do Capítulo II.

Quanto ao número de profissionais que atuam na área de Risco, vide Formulário de Referência, o qual pode ser encontrado tanto no site do Grupo Menestys quanto no site da CVM.

Subseção I. Fóruns de Avaliação e Monitoramento dos Riscos

O Comitê de Investimento tem seus objetivos, composição, frequência e periodicidade definidos na Política de Gestão de Riscos (vide item V.1.3 da Política de Gestão de Riscos)

Subseção II. Fluxo de informações

Todo processo de gestão de risco segue o mesmo processo. Desta forma, vide item V.1.4 da Política de Gestão de Riscos.

Todo processo de gestão do risco de liquidez deve ser documentado e os documentos devem ser guardados por 5 (cinco) anos.

Seção III. Política de Gestão do Risco de Liquidez

A presente Política deve ser revista:

- pelo menos uma vez ao ano,
- quando identificado que há uma oportunidade de melhoria nos controles, e/ou
- quando solicitado por um administrador fiduciário ou pela própria ANBIMA.

Para o processo de governança da gestão do risco de liquidez, vide Seção anterior.

Para a metodologia, vide Capítulo III.

> A tomada de decisão com relação aos níveis de ocupação e extrapolação dos limites de liquidez é feita no Comitê de Investimentos. Este sistema elabora relatórios e alertas nos termos da metodologia do Capítulo III desta Política.

Subseção I. Fechamento de Mercados ou Iliquidez Excepcional dos Ativos

No caso de fechamento dos mercados ou de iliquidez excepcional dos ativos que os fundos possuam posição, o Grupo Menestys deve comunicar tempestivamente o administrador

fiduciário para tomar as providências nos termos da legislação e autorregulação em vigor (vide RCVM 175, CAGRT e Regras e Procedimentos ANBIMA de Gerenciamento de Liquidez).

Vide Seção I (Responsabilidades) do presente Capítulo para verificar as responsabilidades de cada área nessas situações.

O plano de ação e sua implementação dependerão caso a caso da situação. Deve-se levar em conta os resgates programados, o prazo de atendimento desses, os resgates esperados, a expectativa de normalização dos mercados, potenciais impactos que a iliquidez possa trazer a rentabilidade do fundo.

Subseção II. Side Pocket

Em situações excepcionais, extremas e imprevisíveis de iliquidez ou de crédito em uma parcela dos ativos da carteira, pode-se utilizar como mecanismo de gestão de liquidez a cisão da parcela ilíquida da carteira da classe de investimento ("Classe Cindida" ou "Classe Original") em uma nova classe de investimento ("Classe Cindenda" ou "*Side Pocket*"). Com o *Side Pocket*, não é necessário fechar para resgates a Classe Cindida e, ao mesmo tempo, não privilegiar cotistas que queiram sair da Classe Cindida em detrimento dos que ficaram.

As seguintes condições, procedimentos e obrigações devem ser cumpridas:

I. - Só é permitido se houver previsão no regulamento quanto (i) a criação do *Side Pocket*, sem a necessidade de assembleia de cotistas, não sujeita às regras ordinárias de limite de composição e concentração de carteira previstos na regulação em razão de ter sido estruturado por questões excepcionais e (ii) a cisão, em conjunto com os ativos ilíquidos, de parcela líquida da carteira destinada ao pagamento de despesas e encargos destinadas à manutenção da Classe Cindenda do fundo descrevendo o critério utilizado para o cálculo da parcela líquida cindida;

II. - A gestora deverá, previamente a criação do *Side Pocket*, garantir que os ativos objeto de cisão sejam transferidos a valor justo, considerando a expectativa de perda decorrente dos ativos objeto da cisão, conforme manuais e critérios adotados pelo administrador fiduciário;

III. - A gestora deverá informar imediatamente ao administrador para que este imediatamente divulgue fato relevante,

IV. - A cobrança de taxa de performance na Classe Cindenda será permitida somente se prevista na Classe Cindida e deverá considerar a perda decorrente dos ativos objeto da cisão de modo a não onerar indevidamente os cotistas;

V. - A cisão não pode resultar em aumento dos encargos atribuídos à classe de cotas; e

VI. - Será permitida a reincorporação da parcela cindida na classe original, somente quando: permanecerem na Classe Cindida os mesmos cotistas e na mesma proporção de cotas de quando realizada a cisão; o ativo voltar a ter liquidez e marcação a mercado; e na hipótese de realização e aprovação de assembleia geral de cotistas na classe original.

A Classe Cindenda deve descrever, detalhadamente, o evento que gerou a cisão, assim como, os ativos envolvidos no momento da sua criação. Adicionalmente, a denominação da Classe Cindenda deve ser a mesma da original acrescida do sufixo “veículo de propósito específico” devendo fazer referência ao evento que gerou a cisão.

Será permitido o cancelamento ou adiamento dos pedidos de resgates ainda não convertidos e/ou não liquidados conforme disposto no anexo de cada classe.

As decisões inerentes aos processos preliminares, assim como necessidades dos possíveis desdobramentos que se decorram a partir da utilização do *Side Pocket*, serão tomadas pelo Comitê de Investimentos.

Subseção III. Fóruns, Comitês ou Organismos Equivalentes para Assuntos Referentes à Gestão do Risco de Liquidez

Vide item V.1.3 da Política de Risco para verificar as regras de governança do Comitê de Investimento.

O processo de tomada de decisão do Comitê de Investimentos quanto ao assunto de gestão de liquidez tem como princípio o Voto de Qualidade (aprovação final) pelo Diretor de Risco, tendo este poder de veto nas situações em que ele entenda que o risco de liquidez possa aumentar significativamente.

Subseção IV. Hierarquia na Decisões

As decisões do Comitê de Investimento devem prevalecer sobre as opiniões das áreas do Grupo Menestys, respeitando a governança estabelecida na Subseção II acima.

Subseção V. Independência da Área de Risco

A independência da área de Risco é garantida pela estrutura societária, pelo processo de governança e pelo nosso Código de Ética.

Vide caput da Seção II.

Subseção VI. Gerenciamento de Conflito de Interesses

Todas as decisões são feitas via Comitê de Investimentos para evitar situações de potencial conflito de interesses.

Subseção VII. Gerenciamento de Rompimento de Limites

A área de risco é responsável por monitorar os limites e, nos casos de rompimento desses, ela deve convocar o Comitê de Investimento para deliberar sobre o reenquadramento e o plano de ação.

O Plano de ação deve levar em consideração todos os fatores elencados na Subseção I.

Vide Seção I – Responsabilidades para verificar a responsabilidade de sua área nessas situações.

Capítulo III. Metodologia do Processo

Seção I. Ativos dos Fundos

Subseção I. Tamanho da Posição versus Volume Negociado

Finalidade: verifica a participação de um determinado ativo da carteira em relação ao volume negociado no mercado do ativo.

Aplicabilidade: todos os ativos com negociação em ambiente de bolsa ou que possuam um mercado onde compradores e vendedores disponibilizem suas ofertas de compra ou venda, respectivamente.

Forma: mede o percentual que a posição do fundo e o Grupo Menestys possuem em relação à média dos volumes financeiros médios negociados do ativo nos últimos 21 pregões.

Medição:

$$TPVN = Posição / ((volume\ médio))$$

Limite: a posição do ativo no fundo pode ser de até 5 (cinco) vezes o volume médio. Em determinados casos, pode-se admitir uma posição maior desde que seja observada a composição do portfólio do fundo.

Subseção II. Liquidity Duration

Finalidades:

- Cálculo de suporte para verificar a adequação do fundo de investimento à cotização, à liquidação de resgates e ao perfil do passivo.

- Verificação do número de dias necessários para vender as ações de uma carteira sem que esta liquidação gere significativo impacto negativo no preço de uma ação.

Aplicabilidade: todos os ativos com negociação em ambiente de bolsa ou que possuam um mercado onde compradores e vendedores disponibilizem suas ofertas de compra ou venda, respectivamente.

Forma: mede a quantidade de pregões que se leva para vender toda a posição de certo ativo, trazendo o menor impacto possível ao seu preço.

Medição do LD por ativo:

$$LD = Qtde / (Vol * Perc)$$

Onde:

Qtde = quantidade de um determinado ativo possuída pelo fundo de investimento

Vol = volume médio ponderado pelos dias dos volumes financeiros médios negociados do ativo nos últimos 21 pregões

Perc = percentual do volume negociado no mercado. Entende-se que o percentual utilizado deve ser suficiente para que o preço de mercado não sofra impacto significativo. Atualmente Perc é igual a 25% (vinte e cinco por cento).

Subseção III. Liquidity Duration de Ativos Ilíquidos de Bolsa

Todo ativo negociado em bolsa é considerado ilíquido quando a média dos 21 (vinte e um) últimos pregões for igual a zero.

Finalidade: determinar o liquidity duration de ativos ilíquidos negociados em bolsa.

Forma: mede a quantidade de dias para liquidar uma posição na bolsa.

Medição do LD de ativos ilíquidos:

LD = min (prazo vencimento; prazo usual de negociação com contraparte)

Caso não haja prazo de vencimento, considera-se o dobro do prazo de liquidação do fundo gerido do Grupo Menestys.

Aplicabilidade: todos os ativos ilíquidos com negociação em ambiente de bolsa ou que possuam um mercado onde compradores e vendedores disponibilizem suas ofertas de compra ou venda, respectivamente.

Subseção IV. Liquidity Duration de Fundos de Terceiros

Fundo de terceiros são todos os fundos cuja gestão não é do Grupo Menestys e ela realiza investimentos nestes via fundos sob sua gestão.

Finalidade: verificar se os fundos investidos possuem liquidez adequada frente às obrigações do fundo do Grupo Menestys.

Forma: mede a quantidade de dias para receber o resgate financeiro do fundo investido.

Medição do LD de fundo de terceiros:

LD Fundo = prazo entre o pedido de resgate e a liquidação deste

Subseção V. Avaliação de Liquidez de Fundos de Terceiros

Caso o fundo invista em cotas de outros fundos de investimento, o administrador e o gestor devem, em conjunto e diligentemente, avaliar a liquidez do fundo investido considerando, no mínimo, o volume investido, as regras de pagamento de resgate do fundo investido, e os sistemas e ferramentas de gestão de liquidez utilizados pelo administrador e gestor do fundo investido.

Portanto, o Grupo Menestys deverá solicitar aos gestores suas políticas de gestão de liquidez e a descrição dos seus sistemas e ferramentas para a execução das políticas.

Caso os controles não cumpram com o mínimo exigido pela regulamentação em vigor, os fundos sob gestão do Grupo Menestys não poderão investir nos fundos que não cumpram a regulamentação em vigor.

Subseção VI. Volume Investido em Fundos de Terceiros

Finalidade: verificar se o volume investido em fundos de terceiros representa um risco de liquidez significativo para o fundo do Grupo Menestys.

Forma: mede o percentual do volume do fundo do Grupo Menestys investido em fundo de terceiros sobre o patrimônio líquido deste fundo.

Limite: para o risco de liquidez, os fundos do Grupo Menestys podem investir até o limite máximo definido no regulamento do fundo, observando a composição do portfólio do fundo. Para os demais riscos envolvidos, vide Política de Gestão de Riscos.

Subseção VII. Liquidity Duration de Ativos Utilizados Como Margem, Ajustes e Garantias

Os ativos depositados como garantia ou margem terão seu liquidity duration igual ao liquidity duration do ativo que está garantindo ou sendo utilizado como margem.

Aplicabilidade: todos os ativos depositados em margem ou dados em garantia com negociação em ambiente de bolsa ou que possuam um mercado onde compradores e vendedores disponibilizem suas ofertas de compra ou venda, respectivamente.

Medição:

$$LD = LDG$$

Onde:

LDG = Liquidity Duration do ativo que está sendo garantido ou "margeado"

Para todos os ativos, são aplicados os critérios das subseções II a VII para as janelas de resgate.

Subseção VIII. Fluxo de Caixa Esperado Líquido de PDD

Forma:

(+) Valor bruto contratual a receber;

(-) Dedução da Provisão para Devedores Duvidosos (PDD): calculada com base em critérios consistentes e verificáveis, levando em consideração histórico de inadimplência, rating interno ou externo e demais fatores de risco de crédito;

(=) Resultado líquido esperado: valor estimado a ser efetivamente recebido pelo fundo, líquido da PDD e ajustes de preço.

Aplicabilidade: exclusivamente aos ativos de crédito integrantes da carteira dos fundos, sendo dispensada para ativos líquidos de mercado, fundos de terceiros que já reflitam perdas em suas cotas e classes exclusivas.

Seção II. Análise do Comportamento do Passivo dos Fundos

Subseção I. Resgates em Condições Ordinárias

Utilizamos a matriz de probabilidade divulgada pela ANBIMA para estimar os resgates em condições ordinárias de acordo com as janelas disponibilizadas de acordo com o tipo de fundo.

Quanto ao segmento do cotista, adotamos a maior probabilidade para o vértice considerado. Desta forma, adotamos uma postura mais conservadora.

Além disso, medidos o grau de concentração dos cotistas e em quanto tempo conseguimos honrar um resgate de 100% do maior cotista e 50% dos 3 maiores cotistas.

O fundo deve atender a essas situações dentro dos prazos analisados (janelas de prazo definidas pela ANBIMA, ajustadas pelo prazo de resgate do fundo).

O Grupo Menestys não adota ainda nenhum limite de concentração para o passivo do fundo.

Subseção II. Grau de Dispersão do Passivo

Para grau de concentração do passivo, vide Subseção I acima.

Diferentemente da ANBIMA, a CVM exige a medição do grau de dispersão do passivo. Desta forma:

Finalidade: medir a dispersão da propriedade das cotas.

Forma: medir a média e a dispersão da propriedade das cotas.

Medição: média e desvio padrão da propriedade das cotas.

Subseção III. Prazo de Resgate e Janelas de Observação

Para os resgates estimados em condições ordinárias, levamos em consideração os prazos das janelas definidas pela ANBIMA para definir o pedido de resgate e projetamos quando o resgate será liquidado. O fundo deve ter liquidez suficiente para atender a essas demandas estimadas.

Para os resgates já solicitados, controlamos o prazo remanescente até a liquidação do resgate e a liquidez dos ativos que precisam ser vendidos para honrar os pedidos dos cotistas.

Subseção IV. Alocadores, Distribuidores e Outros Gestores

O gerenciamento do risco de liquidez para este tipo de agente de mercado é feito levando em consideração como se cada alocar, distribuidor e gestor fosse um cotista individual, aplicando-se as regras das subseções anteriores de forma igual.

Subseção V. Atenuantes e Agravantes

Em função da estratégia de gestão que utilizamos, não adotamos nenhum atenuante ou agravante na gestão do risco de liquidez.

Subseção VI. Análise do Passivo para Classes fechadas de Fundos de Investimento

Para classes fechadas de fundos de investimento, que possuam em sua documentação previsão expressa de fluxo de pagamento aos cotistas, como um cronograma de amortização, a análise do passivo deve focar primariamente no **cronograma de amortizações e outras obrigações financeiras previstas**, em vez da probabilidade de resgates em condições ordinárias.

Seção III. Testes de Stress

Stress de mercado é uma situação em que os mercados deixam de funcionar de forma regular, tipicamente caracterizado por rápidas e grandes quedas nos preços dos ativos negociados. Elas têm origem em negociações incomuns (e.g., crash) ou em anomalias de mercado derivadas de condições macroeconômicas que gerem grande instabilidade nos mercados financeiros (e.g., crise de 2008, crise da Ásia). Em ambos os casos, a ruptura cria pânico generalizado e resulta em condições de mercado desordenadas.

Portanto, stress de mercado é caracterizado por (i) uma grande perda de valor dos ativos, (ii) maior volatilidade de preços, (ii) qualquer impedimento legal, regulatório ou contratual para sua negociação (e.g., circuit break) e/ou (iv) perda da liquidez dos ativos.

O Teste de Stress simula situações parecidas com stress de mercado passados, levando em consideração as movimentações do passivo, liquidez dos ativos, obrigações e a cotização do fundo. (RCVM 175, art. 93)

Baseado em crises passadas, o Teste de Stress determina a necessidade de caixa requerida para honrar as obrigações do fundo quanto ao seu fluxo de caixa, principalmente seus resgates.

Os testes de estresse para fundos fechados devem simular cenários que possam impactar a capacidade de a carteira gerar caixa para cumprir com as amortizações programadas, quando cabíveis, à exemplo iliquidez de ativos em momentos de estresse de mercado que coincidam com datas de pagamento.

Subseção I. Estudo de Efetividade do Teste de Stress

Em função do perfil dos investidores de cada fundo e da política de investimento deste, o passivo assume um comportamento diferenciado em Stress de Mercado. Nas situações em que o fundo tiver histórico passando por estes períodos, o Grupo Menestysprocede da seguinte forma:

- Realiza estudo da correlação entre rentabilidade, volatilidade e resgate dos fundos no Stress de Mercado e em condições ordinárias,

- E, se a correlação for menor que 0,1 (correlação fraca), o Teste de Stress não é efetivo. Caso contrário, o mesmo deve ser efetuado mensalmente.

Para as situações em que o fundo gerido pelo Grupo Menestys não tiver histórico em momento de Stress de Mercado, deve-se tomar como base a matriz de probabilidade da ANBIMA em situações de stress (e.g., primeira onda da pandemia do COVID-19).

Subseção II. Teste de Stress

Dado um cenário de stress em que haja a matriz de probabilidade da ANBIMA (e.g., primeira onda da pandemia do COVID-19), estimar o comportamento e enquadramento do fundo.

Capítulo IV. Disposições Gerais

Seção I. Soft e Hard Limits

Para as situações em que, para as primeiras 3 janelas de prazo definidas pela ANBIMA, o fundo consiga atender de 100% a 120% da demanda efetiva e estimada de liquidez, o gestor deve ser alertado e o prazo de confecção dos relatórios de liquidez devem seguir os prazos definidos.

Para as situações em que o fundo desenquadre a demanda estimada de liquidez, o gestor deve ser alertado, o comitê de Investimento deve se reunir para traçar um plano de ação e a frequência de elaboração dos relatórios de liquidez deve ser maior, de acordo com o que for definido no plano de ação.

Seção II. Proibições

Subseção I. Short Term Borrowings (OC CVM 10/18)

De acordo com a área técnica da CVM, os empréstimos de curto prazo alavancam o fundo justamente em situações de estresse, agregam um risco de contraparte, amplificam o risco de transferência de riqueza entre cotistas do fundo e, por fim, incentivam um comportamento leniente do administrador e do gestor do fundo em relação à gestão de liquidez, que já deve estimar cenários de estresse para a determinação do montante de ativos líquidos em carteira. Por essas razões, na avaliação da CVM tal ferramenta oferece desvantagens desnecessárias em relação ao fechamento do fundo para resgates já previsto no artigo 44 da Resolução CVM 175.

Desta forma, a área de gestão está proibida de doar papeis no curto prazo para gerar caixa e assim honrar as obrigações do fundo.

Seção III. Situações não Previstas nessa Política

Todas as situações não previstas nessa Política e identificadas por qualquer colaborador do Grupo Menestys, prestador de serviço, cotista, entidade fiscalizadora ou regulador devem ser levadas tempestivamente ao conhecimento do Diretor de Risco e Compliance de forma que ele atue da seguinte forma:

- Avalie e documente a situação identificada;

- Convoque extraordinariamente o Comitê de Investimento;
- Adeque esta Política e a atualize na ANBIMA;
- Instrua as áreas de gestão e de risco quanto aos novos procedimentos.

Anexo I Controle de Versão[3]

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração, Aprovação)	Conteúdo
2025.1	22/08/2025	IGMC	Alteração	Revisão perió
	25/08/2025	Diretoria Menestys	Aprovação	Entrada em vigor: 2
2025.1	12/11/2025	IGMC	Alteração	Inclusão das regr Pocket, PDD e riscc para fundos fe
	12/11/2025	Diretoria Menestys	Aprovação	Entrada em vigor: 1
2026.1	16/07/2026	IGMC	Alteração	Atualização periódic do conceito de
	16/07/2026	Diretoria Menestys	Aprovação	Entrada em vigor: 1

3. As 3 últimas alterações.

Anexo II Documentos Vinculados a Esta Política

Documentos	Finalidade
Política de Gestão de Risco	Definir uma política de gestão de risco consister de verificação que permita o monitoramento, a e o ajuste permanentes dos riscos inerentes ad a política de investimento e estratégia do fund e da estratégia do Grupo Menestys.